

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO	
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada na confecção de púlpito.

1 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa da Assessoria de Comunicação, no sentido de contratação de empresa especializada na confecção de púlpito. Essa aquisição se deve à necessidade de atendimento aos eventos institucionais realizados no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. Os púlpitos são frequentemente utilizados em eventos, ações, apresentações, entrevistas coletivas, entre outras finalidades, auxiliando o palestrante em seu discurso de apresentação, suporte de aparelhos eletrônicos e objetos, como microfones, tablets, papéis, copos, entre outros.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

2.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada para confecção de púlpito, conforme especialização abaixo e, no quantitativo registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitens 2.2 a 2.3 abaixo):

2.2 - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO COREN-GO:

Item	Qtd	Ref.	Especificação	Vlr un	Vlr Total
1	1	Sv	Púlpito confeccionado em acrílico transparente.	R\$ 1.744,03	R\$ 1.744,03
TOTAL GERAL →				R\$ 1.744,03	

2.3 - O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 1.744,03 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos);

3 - FORMA DE EXECUSÃO DO OBJETO:

3.1 - Condições de entrega: A realização dos serviços de entrega, serão mediante nota de empenho.



Autorquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

3.1.1 O prazo para entrega é de **15 (quinze) dias**, após envio da Nota de Empenho a empresa arrematante;

3.1.2 - Endereço de entrega: Rua 38 nº 645, Setor Marista - Goiânia-GO, das 8h às 17h.;

4 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1 - Acrílico de primeira qualidade 100% virgem, 10mm de espessura, inteiriço, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone e porta copo;

4.2 - Base superior inclinada entre 20º a 30º com aba;

4.3 - Sistema de rodízio com travas de silicone anti risco;

4.4 - Impressão digital UV de logotipo na parte frontal;

4.5 - Altura: 110 cm a 120cm Largura: 20 cm a 30 cm Base superior: 50 cm a 60 cm - Base inferior: 40 cm a 50 cm;

4.7 - Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

4.5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.5.1 - A CONTRATADA deverá atender a todas as especificações constantes em contrato/orçamento na data e horário previsto;

5 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

5.1 - Dúvidas e esclarecimentos, enviar para o e-mail: planejamento@corengo.org.br, ou pelo telefone: (62) 3239-5320.

6 - DOCUMENTOS A SER APRESENTADA PELA ADJUDICADA, PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA:

6.1 - Regularidades Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

6.2.2 - Prova de regularidade perante a fazenda Federal - RFB;

6.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Estadual (se couber);

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos municipal (se couber);

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica abaixo descrita:

6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - (móveis e utensílios)

8 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

8.1 - Comunicar ao Coren-Go, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução, para a adoção das providências cabíveis;

8.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconforme com as especificações deste Termo de Referência;

8.3 - Respeitar as normas internas do Contratante e as orientações do Gestor do contrato;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

8.5 - Entregar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou documento equivalente, relativa(s) ao(s) material(is) fornecido(s), juntamente com o fornecimento dos bens/serviços no Coren-GO, juntamente com toda Regularidade Fiscal pertinente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 - Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

9.3 - Emitir as ordens de fornecimento/serviços, quando for o caso;

9.4 - Exercer o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número de respectiva nota fiscal;

9.5 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência.

10 - FORMAS DE PAGAMENTO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

10.1 - Deverá ser apresentada, no setor financeiro do Coren-Go, Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), CNDT, CND Estadual e/ou Municipal, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número da conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado em **10 (dez dias)** posterior a entrega da referida nota;

10.2 - Para efeito da emissão da Nota Fiscal devem constar como Beneficiário/Cliente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, CNPJ: 00.237.222/0001-22, e a descrição clara e sucinta do objeto;

10.3 - Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

10.4 - O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Gestor do contrato;

10.5 - A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

10.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-GO, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

10.7 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Autorquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

11.1 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência
I	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista,	2	Por ocorrência e por dia

	previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
J	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
K	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
L	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
M	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Gestão do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso

11.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.3 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação oficial;

11.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.5 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº Lei 8.666/93.

12 - DOS REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

12.1 - Não está previsto.

13 - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE, especialmente designado, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.



Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

13.2 - A CONTRATADA declara verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimento e comunicações de que esta necessita e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

14 - PRAZO E VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada será de 12 (doze) meses.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Em atendimento ao disposto no artigo 64 da Lei 9.430/96, os pagamentos efetuados pela Autarquia às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou serviços, estão sujeitos à incidência na fonte do Imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido da contribuição para a seguridade social – COFINS e da contribuição para PIS/PASEF e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

Acompanham este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I	Proposta detalhada
Anexo II	Minuta do contrato
Anexo III	Modelo

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2022.

Elaborado por:

.....
José Hélder Sousa de Oliveira
Assessor Executivo
de Planejamento



Autorquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

Revisado por:

.....
Pedro Fellipe de Souza Silva
Assessor de Comunicação

Autorizado por:

.....
Enf. Edna de Souza Batista
Presidente do Coren-GO
Autoridade Competente

ANEXO I
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
COM O TIMBRE DA EMPRESA

Item	Qtd	Ref	Especificação	Vlr un	Vlr mensal	Vlr Total semestral
VALOR TOTAL →						R\$

Valor por extenso

Declaramos expressamente que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre este objeto.

Declaramos que temos total conhecimento com os termos desta contratação.

- CNPJ E Razão Social Completa;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 10 (dez) dias;
- Contato telefônico;
- E-mail:
- Dados Bancários:

.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II

Imagens de Referência

Imagem 1: Púlpito em acrílico, contendo uma prateleira de apoio com porta microfone, porta copo, base superior inclinada com aba e base inferior contendo rodízio com travas.

Marca de Referência: Acrílicos Futura.

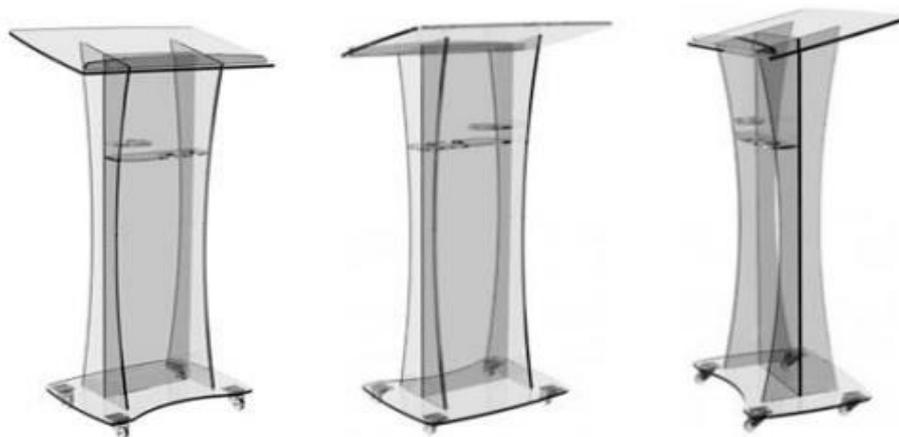
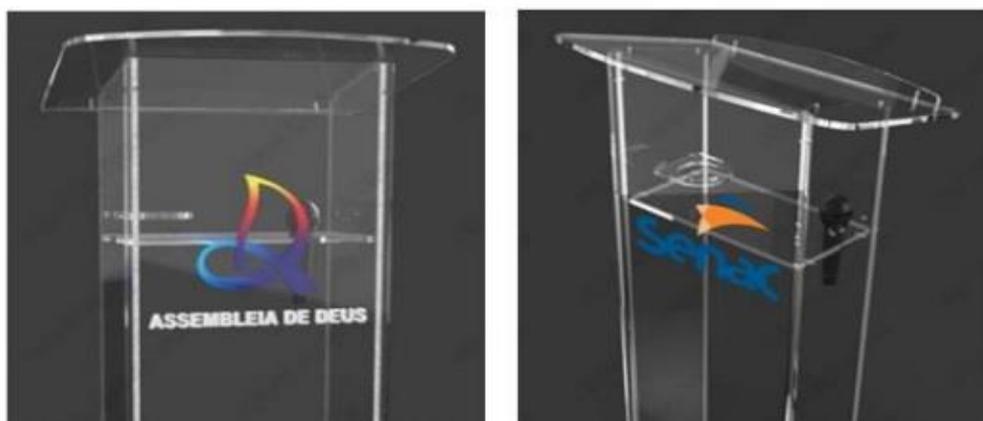


Imagem 2: Impressão digital UV de logotipo na parte frontal.

Marca de Referência: Púlpitos Oratória.



ANEXO III
MINUTA

CONTRATO Nº 00/2022

Contrato Administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviço 0000000000000000 que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro 0000000000000000 como Contratado.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sita à Rua 38, nº. 645 Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf^a Edna de Souza Batista, brasileira, divorciada, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e CPF nº 547.596.501-30, no uso de suas atribuições legais e por sua Tesoureira, Aux. Maria Helena Carvalho Sá, brasileira, casada, identidade profissional COREN-GO nº 433.062 e CPF nº 300.300.131-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu à Pessoa Jurídica 00000000000000000000 – CNPJ: 0000000000000000 com sede na 000000000000000000, CEP: 000000 – Goiânia, Goiás, neste ato representado por 0000000000, portador da Cédula de Identidade nº 00000000 expedida pela 000000000, e pelo CPF nº 000000000, simplesmente denominada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do processo nº **PG-000000**, contendo adjudicação da Dispensa de Licitação nº **000/2022** resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para contratação de empresa especializada em **serviço de 0000000000000000**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada 0000000000000000, para o pleno atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual está anexo ao presente contrato;

1.1 - Este termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

10.1 – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) **Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;**
- b) **Amigavelmente, nos Termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;**
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93;
- e) O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- a) É verdade à CONTRATADA
 - i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. Interromper a excussão contratual sobre alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina **do art. 65 da Lei 8.666/93;**
- b) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Autorquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

- c) As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - É eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia,de.....de 2022.

.....
**Enfª. Edna de Souza Batista - Presidente
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás - Coren-GO**

.....
**Aux. Maria Helena Carvalho Sá – Tesoureira
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás – COREN Goiás**



Autorquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CONTRATADA

Testemunhas:

1

2